



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2025

1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação poderá ser enviado por AR, e-mail licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br e-mail camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br, ou protocolado na Câmara Municipal a ser recebidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, na data, horário e local seguinte, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703 – Pompéia. - Morro da Garça/MG. CEP. 39.248-000 - telefones (38) 3725 – 1121 (38) 99966-9425, e-mail: camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br

Data: 10 de março de 2025.

Hora: até as 16h00min

Local: Câmara Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal para atender as necessidades, conforme estabelecido na Resolução de nº 66/2025, da Câmara Municipal de Morro da Garça, durante o exercício de 2025.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta Câmara Municipal, quanto a utilização de serviços de publicação no Diário oficial da Câmara, especialmente no que diz respeito à publicação de editais de licitação, resultados, homologação, extrato de contratos, cancelamento de editais e outros atos que se fizerem necessários e demais atos normativos, conforme Resolução 66/2025, que adota o Diário oficial dos Municípios do Estado de MG, instituído e administrado pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos desta Câmara Municipal.

Considerando o princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

Considerando que para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública, seja considerado valido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos.

Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de concorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

4 - FUNDAMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação da empresa, para prestar o objeto de acordo com o termo de referência, tem amparo legal, integralmente, ao disposto no caput do artigo 74, inciso III, alínea c, § 3º da Lei federal nº 14.133/21, art. 3º, parágrafo único da Lei 14.039/2020, que alterou a Lei 8.666/93 e Lei 8.906/94.e demais instruções normativas.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

A contratação do Diário Oficial da AMM é incompatível com a realização de procedimento licitatório, pois possui competência para editar e comercializar no diário oficial da AMM, conforme Estatuto Consolidado da Associação Mineira dos Municípios, anexo, ficando justificada a contratação através de inexigibilidade de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	QUANT. MESES	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	Prestação de serviço de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Morro a Garça	Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial	10	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

		16152			
--	--	-------	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).

O critério de julgamento adotado foi a média de preço de notas fiscais de preço de prestação de serviço realizado pela empresa em outros municípios, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Ademais, o preço da prestação de serviço é tabelado através da Portaria 02/2024, que dispõe que Município com até 10.188 habitantes, FPM 06, pagará o importe mensal de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - DA DISPUTA

A presente dispensa ocorrerá sem disputa, por se tratar de inexigibilidade, onde o preço é a média praticada pela empresa.

A proposta e documentação de habilitação da empresa deverá ser entregue no seguinte endereçamento, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703 – Pompéia. - Morro da Garça/MG. CEP. 39.248-000, ou juntado no site ou e-mail da Câmara Municipal:

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Dispensa nº 01/2025

Objeto:

Pessoa jurídica: _____ CPF _____

Endereço:

6 - Habilitação jurídica:

Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703 – Pompéia. - Morro da Garça/MG. CEP. 39.248-000
Telefones (38) 3725 – 1121 | (38) 99966-9425 | E-mail: camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.8 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.12 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.13 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.14 Qualificação Técnica composta de:

Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703 – Pompéia. - Morro da Garça/MG. CEP. 39.248-000
Telefones (38) 3725 – 1121 | (38) 99966-9425 | E-mail: camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br

Encargado
Marcos
Encargado



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 1.15 Portaria 02/2024, dispõe sobre recomposição inflacionaria;
- 1.16 Ato de Delegação e Autorização;
- 1.17 Ata e Termo de Posse do Conselho Diretor;
- 1.18 Estatuto Consolidado da Associação Mineira dos Municípios.

É obrigatória a apresentação das seguintes declarações:

- a) Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e art. 68, LEI 14.133/2021;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- c) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Do benefício do Art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

- a) **Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- b) Art. 43. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

c) A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

d) Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação da prestação, quantidades solicitadas, valor unitário, e valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

Encargado
Marcelo Magalhães



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

8.1 – O contratado deverá prestar o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Morro da Garça;

8.2 - A contratação da pessoa jurídica será realizada somente após a autorização da autoridade competente o Presidente da Câmara Municipal, sendo a dispensa publicada no sítio oficial da Câmara, conforme art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021;

8.3 – O Contratado deverá estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal

8.4 – O Contratado deverá disponibilizar e-mail e número de telefone para atendimento quando for necessário, dando suporte online.

8.5 - cumprir as obrigações contratuais com eficiência, presteza, probidade, urbanidade e pontualidade.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante o período contratual com a Câmara, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 - DO PAGAMENTO/PRAZO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da prestação, após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, mediante depósito em conta até o quinto dia útil do mês subsequente.

11 – VIGÊNCIA

11.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e prazo de validade até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, a critério da administração.

12 - DOS PREÇOS

12.1 – Os preços iniciais serão reajustados após o interregno de 01 ano, onde o índice de atualização será o INPC ou outro índice oficial.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – ficha 15.

Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

14. LOCAL DE ENTREGA

As publicações ocorrerão no Diário Oficial da AMM.

14.1 PRAZO DE ENTREGA

Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703 – Pompéia. - Morro da Garça/MG. CEP. 39.248-000
Telefones (38) 3725 – 1121 | (38) 99966-9425 | E-mail: camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br

Edicapale
Alzandra
Rigulhaes



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

A data da publicação será estipulada no momento do cadastramento do documento a ser publicado, em sistema próprio da Contratada.

14.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

14.3. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

14.3.1 Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

14.4 Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la para efetivação da publicação. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 10 de março de 2025.

Erica Cristina Gomes da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

DECLARAÇÕES

A pessoa jurídica/pessoa física, _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede na rua __, nº __, Bairro __, cidade _____/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que;

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2) Assume a responsabilidade pelas transações que forem enviadas no e-mail ou AR, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Por ser verdade, firma a presente.

Morro da Garça, 10 de março de 2025.

Assinatura do representante legal


Eucagilre
Agatha